## LEI Nº 978, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

## Autoriza a concessão de Gratificação Natalina aos Vereadores de Nova Ramada.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação Natalina aos Vereadores do município de Nova Ramada, anualmente, correspondente aos valores dos subsídios percebidos no mês de dezembro de cada ano.
- Art.  $2^{\circ}$  Os valores a que se refere a presente Lei serão cobertos por dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 09 de dezembro 2009.

## Elton Rehfeld **Prefeito Municipal**

## Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring Secretário Municipal de Administração